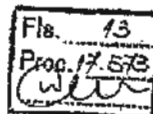




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



(Proc. nº 9494/90)

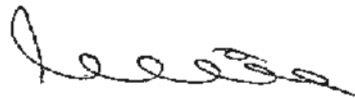
LEI Nº 3561, DE 29 DE MAIO DE 1990

Determina colocação de postes da rede pública de eletricidade na projeção das divisas entre os lotes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte - Lei.

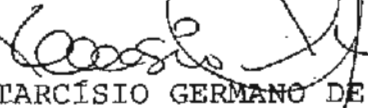
Art. 1º - Os postes da rede pública de eletricidade dos novos loteamentos serão colocados na projeção das divisas entre-lotes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e noventa.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

accg.-